



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**

PORTARIA Nº 0522-005/ 2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) AO
VEREADOR/SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas
previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

I- Conceder ao Sr(a). FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA TELES,
Cargo **VEREADOR (a) DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE,** a
importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária(s), para fazer face
às despesas decorrente da viagem a serviço deste Poder Legislativo, com destino a
FORTALEZA-CE, no dia 27 de maio de 2026, onde esteve presente na UVC para tratarem do
seguinte assunto: **ORIENTAÇÃO JURIDICA SOBRE CONSTITUCIONALIDADE A
CERCA DE BASE DE CÁLCULO DO DUODECIMO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**II – Autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal de Hidrolândia - CE a efetuar
o pagamento da referida despesa.**

**III - Esta portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, 27 de maio de 2026.



Presidente da Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO (A) VEREADOR/SERVIDOR(A): FRANCISCO IRAMILDO DE OLIVEIRA TELES		CPF: 731.625.03-91
CARGO: VEREADOR		MATRÍCULA:
LOTAÇÃO, LOCAL DO EXERCÍCIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE		
BANCO: BRABCSO	AGÊNCIA (com dígito): 5391-0	CONTA BANCÁRIA (com dígito): 1695-0
QUANTIDADE DE DIARIAS: -----	VALOR DA DIARIA* (R\$): -----	VALOR TOTAL DAS DIARIAS (R\$): -----

(*) Valor da diária com base na Lei _____

DESLOCAMENTO

DATA	LOCAL				MEIO DE TRANSPORTE **(Ônibus, Veículo Oficial ou Particular)
	SAÍDA		DESTINO		
	CIDADE	HORÁRIO	CIDADE	HORÁRIO	
27.05	Hidrolândia	6:00	Montalva		

(**) No caso de uso de passagens é obrigatório à devolução dos respectivos bilhetes

OBJETIVOS DA VIAGEM

SERVIDOR(A)

Declaro, ainda, que não me enquadro em qualquer das situações impeditivas para recebimento de diárias.

Local e Data Hidrolândia/CE, ____/____/____	Assinatura
Número de diárias pretendidas:	Número de diárias autorizadas:

Data e assinatura do Solicitante: 	Decisão da Presidência: <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO, DESPACHO ANEXO Data e assinatura:
---------------------------------------	--

Manifestação do Setor de Contabilidade quanto à prévia disponibilidade financeira orçamentária (Lei nº _____):
 FAVORÁVEL
 DESFAVORÁVEL

Em: 26/05/2026

Assinatura resp/contabilidade:

Identificação e Assinatura (recebimento da solicitação)	Data 26.05	Horário 10:00 h
---	---------------	--------------------

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que os vereadores **FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA TELES** e **ARLEY TEIXEIRA DE NEGREIROS** ambos do Município de **HIDROLÂNDIA/CE**, compareceram à sede da UVC para tratarem do seguinte assunto: **1. ORIENTAÇÃO JURÍDICA SOBRE CONSTITUCIONALIDADE A CERCA DE BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

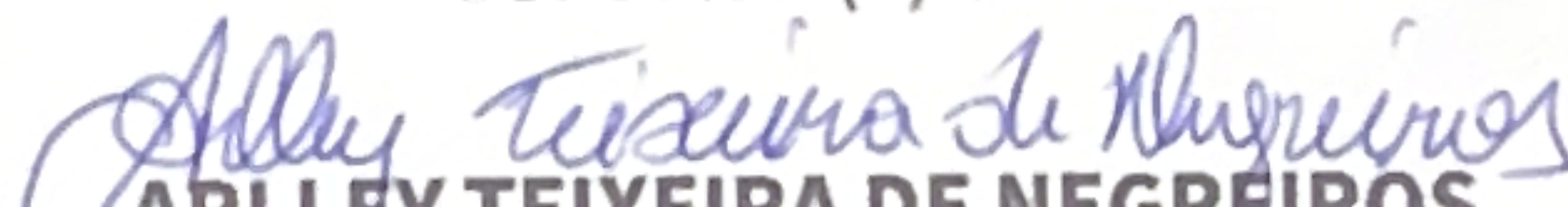
Sendo informado aos vereadores de **HIDROLÂNDIA/CE**, que a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) entende que as verbas municipais destinadas ao FUNDEB / Fundos de educação — na parte que decorre de recursos próprios do município — integram a base de cálculo do duodécimo devido ao Poder Legislativo municipal, na forma do art. 29-A da Constituição Federal. Ou seja: para apurar o montante sobre o qual se calcula o percentual previsto no art. 29-A (por exemplo 6% ou 7%, conforme o porte do município), deve-se considerar, além da receita tributária, as transferências e os valores municipais que compõem o FUNDEB. Fundamento constitucional - **Art. 29-A da CF/88** disciplina o limite financeiro do Poder Legislativo Municipal e indica a base de cálculo (receita tributária + transferências constitucionais, apuradas no exercício anterior). (texto e alteração na EC).

Nada mais havendo a tratar, a presente consulta foi encerrada.

Fortaleza/CE, 27 de maio de 2026


Fabrícia Nobre Calisto

Consultor(a) Jurídico


ARLEY TEIXEIRA DE NEGREIROS

Consulente


FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA TELES

Consulente